



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO N° 20240112

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.671.057/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 244.277.802-53, residente na Avenida Palmópolis, esquina com Rua Tiradentes, e de outro lado a firma V. G. RAMOS EIRELI EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.919.038/0001-04, estabelecida à Rua Goiás, s/n, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VAGNER GILBERTO RAMOS, residente na AVENIDA LAGO AZUL S/N, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 655.762.252-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 053.2023.000036 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto ção de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios doméstico para atende as demandas da Secretaria de administração, Agricultura e Gabinete do município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010324	ALCOOL 70 % LITRO - Marca.: SOL 1 LITRO	LITRO	200,00	8,000	1.600,00
011005	MAIONESE 500g - Marca.: SOYA	UNIDADE	140,00	10,260	1.436,40
011056	FLOCÃO DE MILHO 500g - Marca.: SINHÁ	UNIDADE	700,00	1,550	1.085,00
011073	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Marca.: VITARELLA	UNIDADE	550,00	2,760	1.518,00
011077	MARGARINA 1 Kg - Marca.: PRIMOR Com sal	UNIDADE	260,00	11,060	2.875,60
011080	MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	150,00	2,680	402,00
011084	AZEITE DE OLIVA 500ml - Marca.: ANDORINHA	UNIDADE	10,00	15,850	158,50
011088	QUEIJO RALADO - Marca.: TIROLEZ Conservação em condições adequadas para o consumo	QUILO	130,00	16,750	2.177,50
011098	BATATA INGLESA - Marca.: INATURA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	310,00	6,450	1.999,50
011099	BATATA DOCE - Marca.: INATURA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	80,00	7,590	607,20
011100	BETERRABA - Marca.: INATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	140,00	4,530	634,20
011104	OVOS BRANCO CARTELA - Marca.: JUDITHI Contendo 30 unidades	CARTELA	300,00	11,620	3.486,00
011106	CENOURA - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de	QUILO	220,00	6,380	1.403,60
011117	REPOLHO - Marca.: INATURA BRANCO, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	147,00	4,660	685,02
011119	TOMATE - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita	QUILO	380,00	7,880	2.994,40

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
011125	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. FÍGADO BOVINO EM BIFES - Marca.: FRIBOI	QUILO	110,00	11,060	1.216,60
011190	Conservação em condições adequadas para o consumo FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: LILI	UNIDADE	50,00	4,160	208,00
011240	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo MACARRÃO PARAFUSO 500G - Marca.: PAULISTA	PACOTE	635,00	3,390	2.152,65
011968	MACARRÃO PARAFUSO produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote de peso líquido 500 gramas VASSOURA PALHA COMUM - Marca.: MENDONÇA	UNIDADE	20,00	9,610	192,20
012204	Cabo de madeira SABÃO EM BARRA 5X1 - Marca.: CONDE	PACOTE	300,00	7,990	2.397,00
012288	PÁ DE PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO - Marca.: BRILLUS	UNIDADE	55,00	4,330	238,15
017031	Pá de plástico para coleta de lixo cabo aproximadamente 60 cm plastificado LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: SEARA	QUILO	280,00	17,100	4.788,00
022703	GROSSA, Conservação em condições adequadas para o consumo BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Marca.: RENATA	PACOTE	700,00	4,100	2.870,00
022730	leite, maria, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, insenta de matérias terrosas, parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. peso líquido de 400 gramas. MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Marca.: INATUR	QUILO	150,00	16,010	2.401,50
036015	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML 48x1 - Marca.: INDAIÁ	CAIXA	1.750,00	27,840	48.720,00
036027	ALHO - Marca.: INATURA	QUILO	90,00	30,710	2.763,90
036041	grúdo, do tipo comum, cabeça inteira SALSICHA P/ HOT DOG - Marca.: SEARA	QUILO	60,00	8,700	522,00
036042	Salsicha de carne bovina/suína LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: AURORA	QUILO	260,00	14,260	3.707,60
036054	Conservação em condições adequadas para o consumo FLANELA 40X50 AMARELA - Marca.: MAIS FAMILIA	UNIDADE	180,00	2,000	360,00
036209	Especificação: flanela 100% algodão, dimensão mínima de 40x50 cm ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 05 KG - Marca.: BUTUI	PACOTE	550,00	16,530	9.091,50
036220	FEIJÃO TIPO CARIOCA PACOTE COM 01KG - Marca.: KICAL	PACOTE	50,00	4,190	209,50
036234	CEBOLA 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA	QUILO	210,00	6,840	1.436,40
036242	Cebola branca FRANGO GRANJA INTEIRO CONGELADO - Marca.: SEARA	QUILO	500,00	7,680	3.840,00
036243	Conservação em condições adequadas para o consumo CARNE MOÍDA CARNE DE SEGUNDA - Marca.: FRIBOI	QUILO	420,00	15,440	6.484,80
036288	Conservação em condições adequadas para o consumo, sem gordura. RASTELO DE METAL - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	10,00	22,650	226,50
036913	regulável, com cabo ÁGUA MINERAL 500ml C/ 12 UNIDADES - Marca.: POLAR	FARDO	230,00	12,590	2.895,70
036917	MISTURA PRONTA PARA BOLO 450G - Marca.: ITALAC	PACOTE	300,00	4,050	1.215,00
036918	ALFACE - Marca.: INATURA	PACOTE	390,00	5,070	1.977,30
036919	LARANJA - Marca.: INATURA	QUILO	230,00	6,610	1.520,30
036920	LIMÃO - Marca.: INATURA	QUILO	100,00	5,670	567,00
036921	MARACUJÁ - Marca.: INATURA	QUILO	170,00	8,500	1.445,00
036923	COCO SECO RALADO 100g - Marca.: BRASCOCO	UNIDADE	150,00	2,530	379,50
036926	MUSSARELA - Marca.: AURORA	QUILO	250,00	19,750	4.937,50
036927	Conservação em condições adequadas para o consumo PRESUNTO - Marca.: FRIMESA	QUILO	250,00	13,150	3.287,50
036928	Conservação em condições adequadas para o consumo CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Marca.: FRIBOI	QUILO	820,00	24,120	19.778,40
036930	De 1ª qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo, sem gordura e sem pele. COXA E CONTRA COXA DE FRANGO - Marca.: SEARA	QUILO	240,00	8,860	2.126,40
036931	Conservação em condições adequadas para o consumo. CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO - Marca.: FRIBOI	QUILO	500,00	17,290	8.645,00
036933	Sem osso, de 2º, conservação em condições adequadas para o consumo PEITO DE FRANGO - Marca.: SEARA	QUILO	300,00	12,350	3.705,00
036934	Conservação em condições adequadas para o consumo PIRULITOS SABORES SORTIDOS 1KG - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	50,00	9,320	466,00
036935	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA - Marca.: LACTA	PACOTE	60,00	33,000	1.980,00
036938	1 kg AZEITONAS VERDE S/ CAROCO 340G - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	100,00	4,110	411,00
036940	ACAFRÃO CURCUMA EM PÓ 50G - Marca.: SINHÁ	UNIDADE	45,00	2,400	108,00
036944	CALDO DE GALINHA C/ 6 UNIDADES 57G - Marca.: MAGGI	CAIXA	65,00	9,080	590,20
036945	CALDO DE CARNE C/ 6 UNIDADES 57G - Marca.: MAGGI	CAIXA	65,00	9,080	590,20
036946	EXTRATO DE TOMATE 340g - Marca.: QUERO	UNIDADE	380,00	3,690	1.402,20
036947	POLVILHO AZEDO 1 Kg - Marca.: TILO ZÉ	PACOTE	280,00	5,200	1.456,00
036948	POLVILHO DOCE 1 Kg - Marca.: AMAFIL	PACOTE	230,00	5,280	1.214,40
036949	FARINHA DE MANDIOCA 1kg - Marca.: YOKI	PACOTE	210,00	5,230	1.098,30
036969	GARRAFA TERMICA 1 Lt - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	10,00	16,060	160,60
036988	CUSCUIZEIRA 16CM - Marca.: ALUMINIO FORTE	UNIDADE	10,00	24,100	241,00
	Panela de alumínio, com alças, nº 16				

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



036989	PENEIRA - Marca.: TRITEC 24 cm, com suporte para acomodação em painelas, suporta altas temperaturas, material em inox	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
037025	SODA CÁUSTICA 1KG - Marca.: INDAIÁ	UNIDADE	20,00	19,760	395,20
037029	AÇUCAR CRISTAL 2 Kg - Marca.: PÉROLA	PACOTE	400,00	6,020	2.408,00
037038	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRAKER - Marca.: VITARELL	PACOTE	750,00	3,310	2.482,50
037371	SABÃO EM PÓ 2KG - Marca.: TIXAN	UNIDADE	170,00	13,160	2.237,20
051797	Refrigerante de 2lt (original sabores variados) - Marca.: JAO	UNIDADE	700,00	5,930	4.151,00
051799	Refrigerante original, 2lt. sabores variados				
053816	Creme de Leite 200g - Marca.: ITALAC	UNIDADE	180,00	2,340	421,20
053826	PÊRA. - Marca.: INATURA	QUILO	110,00	13,980	1.537,80
054159	MAMÃO. - Marca.: INATURA	QUILO	150,00	13,540	2.031,00
054175	BALAS SORTIDAS 1 KG - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	80,00	4,250	340,00
054175	BALDE PLÁSTICO 15 L COM ALÇA - Marca.: ARQPLASR	UNIDADE	22,00	9,070	199,54
054184	LUVÁ LÁTEX, REUTILIZÁVEL, CANO LONGO - Marca.: VABEN	PAR	200,00	2,970	594,00
054217	Tamanho M e G, ANTIDERRAPANTE, QUANTIDADE PARITÁRIA				
054217	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO TAMANHO DIVERSOS - Marca.: INNPRO	PAR	5,00	36,520	182,60
054463	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS - Marca.: NUTRICAU	QUILO	200,00	11,250	2.250,00
054568	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO 370G - Marca.: TODAY	UNIDADE	50,00	6,950	347,50
054604	LEITE EM PÓ 400 G - Marca.: ITALAC	UNIDADE	180,00	8,980	1.616,40
054609	MOLHO PRONTO DE TOMATE 300G SABORES DIVERSOS - Marca.: QUERO	UNIDADE	40,00	1,510	60,40

VALOR GLOBAL R\$ 200.413,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 200.413,06 (duzentos mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 053.2023.000036 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 053.2023.000036, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053.2023.000036.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0201.041220001.2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 716,91, Exercício 2024 Atividade 0201.041220001.2.010 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.612,07, Exercício 2024 Atividade 0501.203010006.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 911,56, Exercício 2024 Atividade 0301.041220001.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 40.555,25, Exercício 2024 Atividade 0201.041220001.2.010 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 79.137,72, Exercício 2024 Atividade 0501.203010006.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



valor de R\$ 29.304,55, Exercício 2024 Atividade 0301.041220001.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 26.727,20, Exercício 2024 Atividade 0201.041220001.2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.461,20, Exercício 2024 Atividade 0301.041220001.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 651,48, Exercício 2024 Atividade 0201.041220001.2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 98,32, Exercício 2024 Atividade 0201.041220001.2.010 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 147,48, Exercício 2024 Atividade 0501.203010006.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 89,32 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PREFEITURA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 053.2023.000036, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Fevereiro de 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

V. G. RAMOS EIRELI EPP
CNPJ 13.919.038/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA